

PROJETO BÁSICO

ASSESSORAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA MACRODRENAGEM DA AVENIDA ATLÂNTICA - TRECHOS NORTE (COMPLEMENTO) E SUL

Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação através de processo licitatório do “Assessoramento Técnico e Fiscalização da Macrodrenagem da Avenida Atlântica – Trechos Norte (Complemento) e Sul”, conforme especificações dos materiais contidos neste Projeto Básico e nos materiais técnicos anexos.

1.1.1. RESUMO DE VALORES

O valor é de R\$999.456,17 (novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

1.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Considerando que os serviços contidos nesta contratação tratam de trabalhos técnicos especializados de supervisão, gerenciamento e assessoramento técnico de obras de macrodrenagem, classifica-se este serviço de engenharia como “serviço especial de engenharia”.

1.1.1. DO PRAZO

Considerando que o planejamento da administração considera que são necessários 08 (oito) meses de trabalho para a finalização da obra da Macrodrenagem Norte e que o cronograma da obra da Macrodrenagem Sul é de 10 (dez) meses, serão considerados 18 (dezoito) meses de trabalho.

1.1.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de aceitação de objeto estão expostos nos projetos, planilhas e memoriais anexados ao processo licitatório, onde foram construídos a partir de premissas e normativas técnicas, conforme responsabilidade técnica dos profissionais engenheiros e arquitetos projetistas.

Os objetos serão validados em etapas conforme o avanço da obra.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse documento, seus anexos e na proposta, devendo ser refeitos sem prejuízo de prazos para a municipalidade, cabendo todo o tipo de ônus de disponibilização de equipe e equipamentos para reparo do dano causado integralmente à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra da Macrodrenagem na Praia Central de Balneário Camboriú é uma considerada de grande vulto, tanto no seu montante orçamentário bem como na sua representatividade perante as necessidades do município.

Tal obra carece de devido acompanhamento e fiscalização técnica de empresas com experiência prévia que uma grande obra de macrodrenagem como essa representa para o município, devido a todas as condicionantes externas por se tratar de uma obra com baixa declividades, diversas interferências urbanas e alta movimentação de mobilidade local.

Nesse sentido, considerando que a municipalidade não dispõe de recursos humanos e técnicos para estar 100% do tempo na execução da obra bem como não possui equipamentos para conferência plena e total da topografia do objeto, se faz necessária a contratação específica de equipe técnica de engenharia para acompanhamento, assessoramento e fiscalização desta importante obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será contratada empresa que disponibilize profissionais técnicos da área da engenharia civil ou correlatas e topografia para acompanhar a obra e prestar assessoria de fiscalização dela para a municipalidade. A empresa deverá elaborar relatórios periódicos e disponibilizar equipamentos de topografia para a execução das obras. Deverá assessorar o município na elaboração de planilhas de medição. Elaborar relatórios fotográficos. Inserir informações no sistema de gestão de obras públicas do município – ENGEgov e relatar situações de obra para a equipe da ORLA BC.

A empresa deverá realizar o acompanhamento e fiscalização de todas as etapas da obra e suas atividades complementares, envolvendo, mas não se restringindo aos itens abaixo contantes nas planilhas orçamentárias da obra:

- Administração da obra
 - Equipe técnica responsável pela execução da obra
- Serviços preliminares
 - Canteiro de obras
 - Sinalização de segurança
 - Locação da obra
- Remoções, demolições e relocações
 - Remoções e demolições
 - Relocações de infraestruturas
- Movimento de solo
 - Escavação e reaterro
 - Rebaixamento de lençol e escoramento de vala
- Assentamento de galerias
 - Assentamento de galerias pré-fabricadas
- Caixas de drenagem moldadas in loco
 - Caixas de drenagem (CL e CCP)
- Serviços complementares
 - Extravasores de emergência
 - Contenção e proteção da boca de bueiro
 - Recomposição de pavimentos asfálticos
 - Recomposição de passeios e microdrenagem
 - Reconstrução da urbanização do molhe

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Declarar plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade;
- 3.1.2. Sanar possíveis dúvidas do presente documento diretamente na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
- 3.1.3. Comunicar-se diretamente e formalmente com a fiscalização do contrato após a assinatura dele;
- 3.1.4. Realizar os trabalhos com o devido cuidado necessário, visto ser uma área de grande circulação de pessoas diariamente. Os horários dos

- serviços deverão ser alinhados com as necessidades da Administração Municipal;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por seus equipamentos, materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, maquinários e demais itens necessários para a execução dos serviços, tanto no seu uso quanto na guarda deles;
 - 3.1.6. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, inclusive os ocultos, decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - 3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, sem prejuízo de prazo ou valor perante a municipalidade, do objeto total fixado no termo de referência, o objeto ou parte dele com avarias ou defeitos;
 - 3.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
 - 3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.1.13. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato

ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

- 3.1.14. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.1.15. Participar de evento de integração a ser fornecido pela Prefeitura de Balneário Camboriú antes da execução da Ordem de Início dos trabalhos, envolvendo equipe de obra e equipe técnica, operadores, representantes da empresa e demais envolvidos e interessados, com carga mínima de 04 (quatro) horas.
- 3.1.16. A empresa deverá respeitar possíveis indicações de paralização por parte da prefeitura em época de temporada.
- 3.1.17. A empresa contratada deverá aguardar para após a “Reunião de Partido de Obra”, prevista para ser realizada antes da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as compras e aquisições de materiais da obra.
- 3.1.18. Conforme Instrução Normativa da Secretaria de Compras (SCM) nº 003/2023, que trata da implantação do “Sistema de Governança em Obras Públicas – ENGEgov” a empresa deverá realizar cadastro no sistema e as movimentações de obras, tais como medições, aditivos (de prazo e/ou valor), paralisações, reinício, dentre outras, serão realizadas por esta plataforma (ENGEgov). Nesse sentido, a empresa e/ou o seu preposto deverá se cadastrar no sistema, apresentar os diferentes dados necessários para o cadastro, bem como interagir com o mesmo e/ou se adequar na confecção de materiais que sejam passíveis de importação para o sistema ENGEgov, tais como planilhas de medição, por exemplo. A municipalidade auxiliará nesse processo realizando a apresentação do suporte do sistema com a empresa contratada. Em caso de dúvidas, a empresa deverá contatar a municipalidade para a regularização de tal situação. A empresa, ainda, deverá anexar na placa de obra um “QR code” da referida obra/contrato que poderá ser verificado por toda a população através da leitura dele, onde será integrado com a plataforma de Mapa de Obras Públicas da cidade de Balneário Camboriú na plataforma ENGEgov.

- 3.1.19. Deverá ser alinhado com a fiscalização do contrato o trâmite das medições referente ao sistema de Governança de Obras Públicas – ENGEgov. As medições deverão ocorrer neste sistema que automaticamente alimentarão o Portal de Obras municipal.
- 3.1.20. A empresa deverá manter o canteiro de obras, nos ambientes e estruturas que competem este contrato, constantemente limpo, incluindo a remoção de resíduos recicláveis e não recicláveis até os pontos de coleta de resíduos. Não poderão ser depositadas sacolas de lixo em locais não indicados. O escritório e suas instalações, tais como banheiros, deverão ser constantemente mantidos. Deve-se considerar que este ambiente também será utilizado pelos prepostos da administração municipal de Balneário Camboriú.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

4.2. As empresas deverão executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com normas técnicas, conforme exposto nos memoriais descritivos das obras.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Serão passíveis de subcontratações os seguintes itens das planilhas de referência:

- 4.3.1.1. Equipe de levantamento topográfico.
- 4.3.1.2. Imagens aerofotogramétricas (com vant/drones).
- 4.3.1.3. Laboratório de solos e materiais.

4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3. Subcontratações deverão ser alinhadas previamente com a Fiscalização do contrato, sendo esta situação passível de paralisação de serviços se necessário;

4.3.4. O somatório das subcontratações não poderá ultrapassar 25% do valor do objeto.

4.3.5. A empresa deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo desta mão de obra antes do início dos serviços. A fiscalização, ao longo da execução do contrato, realizará controle e a fiscalização deste tema no canteiro de obras.

4.4. VISITA TÉCNICA

Não há necessidade de realização de visita técnica, considerando a tipologia do objeto.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS (ART. 2º, §3º, DECRETO MUNICIPAL Nº 8981/2018).

Considerando que a licitação possui valor acima de R\$80.000,00, esta licitação não poderá ser exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais.

6. JUSTIFICATIVA PARA A PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando o objeto da contratação, que consiste em assessoramento técnico e fiscalização de obra de macrodrenagem, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A contratação não se enquadra como de grande vulto, nos termos do § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022, e o objeto caracteriza-se como serviço técnico integrado, cujas atividades são complementares e usualmente executadas por uma única empresa especializada em fiscalização de obras públicas.

As atribuições previstas – incluindo acompanhamento técnico da obra, fiscalização, elaboração de relatórios, apoio às medições, uso de equipamentos de topografia e inserção de dados em sistema de gestão de obras públicas – não configuram heterogeneidade que justifique a formação de consórcio, podendo ser plenamente atendidas por empresa com estrutura técnica compatível.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa assegurar a simplicidade da gestão contratual, a clara definição de responsabilidades e a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DESCRIÇÃO DA DINÂMICA DO CONTRATO

Por se tratar um serviço de engenharia, deverá ser realizada a execução das atividades conforme cronograma planejamento apontado na obra, em conjunto com o alinhamento da fiscalização do projeto.

7.2. DEFINIÇÃO DO FORMATO E DO CONTEÚDO FORMAL QUE SERÁ UTILIZADO NAS ETAPAS DE SOLICITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer através de meios oficiais, tais como e-mail ou protocolos via sistema de protocolo digital “1Doc”.

7.3. PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços possuem prazo previsto de 18 (dezoito) meses.

7.4. FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, QUANDO FOR O CASO

Não aplicado neste processo licitatório.

7.5. ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DA CONTRATADA

Não aplicado neste processo licitatório.

7.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicado neste processo licitatório.

7.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será iniciada conforme prazo previsto no cronograma físico-financeiro e após a emissão da Ordem de Serviço.

O contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses além do prazo dos serviços de 18 (dezoito) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O possível ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE FISCAIS

8.1.1. FISCAL GESTOR DO CONTRATO: Carlos Humberto Silva, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

8.1.2. FISCAL TÉCNICO: Bruno Nitz Neto, Diretor da Divisão de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

8.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Auxiliar Administrativo da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Michela Denise Parno.

8.1.4. FISCAL SETORIAL: Lucas de Martini Weber, Diretor do Departamento Técnico Administrativo da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

8.2. COMUNICAÇÃO

A comunicação entre as partes deverá ser formal. A empresa deverá apresentar um representante da empresa com seu respectivo e-mail. A empresa sempre que iniciar uma comunicação deverá utilizar a plataforma 1Doc de protocolo digital disponibilizado pela Prefeitura.

Conforme consta nas “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” a empresa deverá realizar cadastro e trabalhar/interagir na plataforma de Governança de Obras Públicas ENGEGOV.

Em caso da existência de fiscalização terceirizada, nenhuma comunicação deverá ocorrer apenas entre a empresa contratada e a fiscalização terceirizada.

Todas as comunicações deverão ser realizadas em paralelo com o fiscal da Prefeitura Municipal.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

8.4. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

Para este projeto será considerada o regime de “empreitada por preço global”;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CNPJ 83.102.285/0001-07, Rua Dinamarca – nº 320, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque (verificar se as medições estarão sendo pagas mediante FINISA, caso sim, inserir as informações do referido financiamento nas notas).
- 9.4. As medições deverão ser encaminhadas ao município antes da emissão da Nota Fiscal, sendo essa emitida após a validação da fiscalização do município ou fiscalização terceirizada, além da assinatura do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico.

- 9.5. Deverá ser alinhado com a fiscalização do contrato o trâmite das medições referente ao sistema de Governança de Obras Públicas – ENGEgov. As medições deverão ocorrer neste sistema que automaticamente alimentarão o Portal de Obras municipal.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor é baseada no processo licitatório, onde vencerá a empresa que apresentar a melhor pontuação no critério de julgamento “técnica e preço” para o referido objeto e mediante prévia habilitação.

A adoção pelo critério de julgamento de técnica e preço foi adotada tendo em vista que foi avaliado e ponderado que a o nível da qualidade técnica das propostas devem ser superiores aos requisitos mínimos estabelecidos de habilitação simples, tendo por objetivo a finalidade pretendida da administração de se realizar a melhor contratação tanto no aspecto de preço, mas especialmente no aspecto de qualidade.

O inciso I do artigo 36 da Lei 14.133/2021 expõe que “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado”. É o caso desta licitação, por se tratar que o principal serviço que está sendo contratado é o assessoramento e fiscalização da obra da Macro drenagem Norte e Sul.

10.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto deste processo licitatório.

10.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.2.1.1. Para participar da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referentes à capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado para a obra:

10.2.1.1.1. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no CREA em dia/vigente;

10.2.1.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado por uma das empresas, devidamente atestado no CREA, que comprove a execução de serviço de complexidade

tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Projeto Básico, devendo conter, no mínimo, a execução de pelo menos um dos itens abaixo:

10.2.1.2.1. Fiscalização, gerenciamento, supervisão ou assessoramento técnico de obras de Macrodrenagem;

10.2.1.2.2. Fiscalização, gerenciamento, supervisão ou assessoramento técnico de obras de infraestruturas de grande vulto;

10.2.1.2.2.1. Entende-se como “infraestrutura”: drenagem, pavimentação, terraplanagem, contenções, obras portuárias e similares.

10.2.1.2.2.2. Entende-se como “grande vulto”: contratos com valores acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais, conforme Decreto Municipal 10.809/2025).

10.2.1.2.2.2.1. Obs.: Para o atendimento deste item não será aceito o somatório de atestados.

10.2.1.3. Prova de que possui contratado ou empregado no quadro funcional da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, profissional de nível superior, reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme o item acima, mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços, além da opção da apresentação da declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT com a anuência do respectivo profissional para os seguintes tópicos:

10.2.1.3.1. Profissional engenheiro civil

10.2.1.3.1.1. O profissional acima deverá possuir experiência comprovada de mais de 10 anos de formado, em obras de macrodrenagem ou de infraestrutura de grande vulto (conforme descrição anterior).

10.2.1.4. O(s) referido(s) responsável(is) técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório, salvo causa

excepcional apresentada formalmente pela contratada e aprovada pelo fiscal do contrato.

10.2.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para participação da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referente à capacidade técnico-operacional da empresa:

10.2.2.1. Certidão de Registro da empresa no CREA em dia/vigente;

10.2.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a (será permitido o somatório de atestados para atendimento dos critérios de habilitações):

10.2.2.2.1. Fiscalização, gerenciamento, supervisão ou assessoramento técnico de obras de Macrodrenagem;

10.2.2.2.2. Fiscalização, gerenciamento, supervisão ou assessoramento técnico de obras de infraestruturas de grande vulto;

10.2.2.2.2.1. Entende-se como “infraestrutura”: drenagem, pavimentação, terraplanagem, contenções, obras portuárias e similares.

10.2.2.2.2.2. Entende-se como “grande vulto”: contratos com valores acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais, conforme Decreto Municipal 10.809/2025).

Obs.: Para o atendimento deste item não será aceito o somatório de atestados.

10.2.2.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.2.2.3.1. A empresa deverá apresentar responsável técnico engenheiro civil para todas as fases de execução da obra, bem como possuir vínculo com os conselhos de classe também na pessoa jurídica.

10.2.2.3.2. Em caso de substituição de profissional esta deverá ser anuída pelo município, mediante comprovação de que o profissional possui experiência equivalente ou superior. A

comprovação se dará com a apresentação da qualificação técnica profissional conforme solicitado no processo licitatório.

10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.2.3.1. A empresa deverá apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto.

10.3. OPÇÃO POR LICITAÇÃO INTERNACIONAL

10.3.1. Não aplicado neste processo licitatório.

10.4. DA ANÁLISE DE TÉCNICA E PREÇO

10.4.1. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

10.4.2. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no certame licitatório.

10.4.3. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

10.4.3.1. $NT = EOM + EFO + EPM$

10.4.3.1.1. **EOM - Experiência da empresa em Obras de Macrodrenagem (até 40 pontos)**

10.4.3.1.1.1. Atestados com Certidões de Acervos Técnicos relacionados a fiscalização, assessoramento técnico, supervisão ou gerenciamento de obras de macrodrenagem.

10.4.3.1.1.1.1. Pontuação:

- 01 atestado → 01 pt
- 02 atestados → 10 pts

- 03 até 04 atestados → 20 pts
- 05 até 06 atestados → 30 pts
- 07 ou mais atestados → 40 pts

10.4.3.1.2. EFO - Experiência da empresa em Fiscalização, gerenciamento ou supervisão de Obras públicas (até 25 pontos)

10.4.3.1.2.1. Atestados com Certidões de Acervos Técnicos relacionados a fiscalização, assessoramento técnico, supervisão ou gerenciamento de obras públicas.

10.4.3.1.2.2. Os atestados a serem apresentados neste item poderão ser os mesmos que os apresentados no item anterior, caso estes se refiram a obras públicas.

10.4.3.1.2.2.1. Pontuação:

- 01 atestado → 01 pt
- 02 até 03 atestados → 05 pts
- 04 até 05 atestados → 10 pts
- 06 até 07 atestados → 15 pts
- 08 ou mais atestados → 25 pts

10.4.3.1.3. EPM - Experiência do profissional em Fiscalização, empresa em Obras de Macrodrenagem (até 35 pontos)

10.4.3.1.3.1. Certidões de Acervos Técnicos do profissional relacionados a fiscalização, assessoramento técnico, supervisão ou gerenciamento de obras de macrodrenagem.

10.4.3.1.3.2. As certidões a serem apresentados neste item poderão ser os mesmos que os apresentados no item anteriores.

10.4.3.1.3.3. A empresa deverá comprovar vínculo com o profissional em questão

10.4.3.1.3.3.1. Pontuação:

- 01 atestado → 01 pt
- 02 até 03 atestados → 10 pts
- 04 até 05 atestados → 20 pts
- 06 até 07 atestados → 30 pts
- 08 ou mais atestados → 35 pts

10.4.3.2. Os atestados apresentados para classificação da “nota técnica” poderão ser apresentados em um ou mais critérios.

10.4.4. No julgamento das propostas pelo preço, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

10.4.4.1. $NP = 100 \times P_m / P_e$, em que:

10.4.4.1.1. NP = Nota de preço da empresa;

10.4.4.1.2. P_m = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

10.4.4.1.3. P_e = Preço da empresa

10.4.5. Observação: Não haverá nota de corte para a nota técnica.

10.5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo as documentações separadas por critério, de maneira organizada para a avaliação da administração municipal.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O serviço foi orçado através de padrões e referências técnicas usuais de obras públicas. Como pode ser verificado na planilha orçamentária referencial, foram obtidas cotações com referenciais oficiais de preço, tais como SICRO, SINAPI e ORSE. Quando não possível a obtenção dos valores referenciais das planilhas de preço, foram realizadas composições de preços unitários baseadas em composições referenciais e pesquisas de preço de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O serviço foi orçado através de padrões e referências técnicas usuais de obras públicas.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Órgão orçam.: 7000 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

- 13.1.2. Un. Orçam.: 7003 – Sistema Viário e Drenagem
- 13.1.3. Fonte de Recursos: 108301 – Oper. Créd. Internas – Drenagem Orla BC – 1.754.7000
- 13.1.4. Despesa: 149 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15. APRESENTAÇÃO E AUTORIA

15.1. Este documento foi desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Balneário Camboriú e visa as necessidades da Administração Municipal

16. ANEXOS

- 16.1.1. Projeto da Macrodrenagem Norte e Sul
- 16.1.2. Processo licitatório do fornecimento das galerias da Macrodrenagem Norte;
- 16.1.3. Processo licitatório da execução da obra da Macro Norte.
- 16.1.4. Licenciamento Ambiental
- 16.1.5. Processo licitatório do PBA
- 16.1.6. Orçamento referencial;
- 16.1.7. Composição do BDI
- 16.1.8. Memória de Cálculo
- 16.1.9. Cronograma Físico Financeiro

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2. Seguro-garantia;

17.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

17.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

17.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. OBS. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Dessa forma o prazo contido neste item poderá ser maior que 1 (um) mês.

17.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

18.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 18.1. Em caso de vícios construtivos ocultos nos objetos fornecidos neste edital, o objeto deverá ser reconstruído, recuperado, substituído e/ou reparado (dependendo de cada caso) sem ônus para a contratante.
- 18.2. Deve-se levar em consideração o prazo de garantia quinquenal previsto no Código Civil, Art. 618.

19. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.
- 19.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 19.1.3. A definição do índice INCC para reajuste contratual se dá ao fato dos objetos deste Termo de Referência serem utilizados, fabricados e produzidos dentro do cenário da construção civil.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 19.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 19.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Projetos Especiais
da Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSESSORAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA MACRODRENAGEM DA
AVENIDA ATLÂNTICA - TRECHOS NORTE (COMPLEMENTO) E SUL

INTRODUÇÃO

Este material tem por objetivo descrever as atividades de assessoramento e fiscalização projetadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú referente ao acompanhamento técnico da execução das obras de Macro drenagem da Avenida Atlântica.

A estrutura do trabalho consiste em três principais grupos, sendo eles (01) equipe de profissionais, (02) escritório no canteiro de obras e (03) equipamentos diretos e serviços de apoio à fiscalização.

Os quantitativos, coeficientes de tempo em obra e quantidade de profissionais estão expostos na tabela referencial orçamentária. A empresa participante da licitação entende que

1. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Consiste em equipe técnica para a realização dos trabalhos técnicos de assessoramento e fiscalização da obra, envolvendo:

- Engenheiro Civil Júnior – profissional com maior tempo de permanência na obra para o pleno acompanhamento das atividades diariamente na obra. Deverá participar também de reuniões na prefeitura. Dentro de suas atribuições está a manutenção atualizada de diários de obras, relatórios de serviços, acompanhamento e tratativas dos ensaios de materiais, elaboração de plantas gráfica explicativas e outras atividades correlatas de assessoramento e fiscalização da obra.
 - Presença diária na obra, meio período completo, incluindo sábados, conforme horários de início e finalização da construção.
- Engenheiro Civil Sênior – Coordenador – Profissional com ampla experiência técnica sendo esse o real responsável pela fiscalização da obra, cabendo a este o supervisionamento do trabalho do engenheiro civil júnior bem como a prestação e a apresentação de assessoramento à municipalidade para a realização das atividades. Sua presença na obra é menor que a do engenheiro civil júnior, entretanto, recairá sobre estes as principais tomadas de decisões e alinhamentos com a municipalidade.
 - Presença de um dia por semana para reunião presencial e vistoria em campo. Acréscimo do período de reuniões e esclarecimentos online.
- Técnico de Obras – profissional de escritório que pode atuar tanto no canteiro de obras quanto no escritório central da empresa contratada, que presta apoio na elaboração de plantas gráficas, relatórios de

acompanhamento de obras, preenchimento de planilhas, diários de obras e demais elementos de rotina do objeto.

- Presença de meio período, 3 dias por semana.
- Topógrafo – Profissional de extrema relevância nessa contratação para a garantia de respeito ao projeto de macrodrenagem e todos os seus detalhes. Deverá estar presente na obra nos períodos alinhados pela administração seja para a realização dos levantamentos, mas também para a discussão e saneamento de dúvidas, ou até mesmo a elaboração de materiais orientativos para auxiliar a fiscalização e assessoramento da obra de maneira plena e global.
 - Presença de meio período, 3 dias por semana.
- Auxiliar de topografia – Profissional que fará o acompanhamento e auxílio das atividades do topógrafo, além de contribuir com a elaboração de relatórios técnicos e materiais gráficos.
 - Presença de meio período, 3 dias por semana.

..:Cadastro do orçamento da obra - Composição detalhada

Acesso apenas para perfil autorizado!

1.1 - EQUIPE DE PROFISSIONAIS, ENVOLVENDO ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR, ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR, TOPÓGRAFO, AUXILIAR DE TOPÓGRAFO E TÉCNICO DE OBRAS

Valores do item:

Valor do item R\$: 30.186,46 Valor do item com BDI R\$: 37.929,29 Quantidade: 18,00 Total do item com BDI R\$: 682.727,22

Criador do item:

Usuário criador: GIOVANNI PASQUALE BENINCA Cidade criadora: Balneário Camboriú

Composição do item Memorial descritivo do item

Itens da composição				Individual		Orçado	
No. Item	Referência	Descrição	U.M.	Custo R\$	Qtde	Tot. R\$	Tot. R\$
1.1.1	Cotação-ORLA BC-0082-I	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR - (REFERÊNCIA DNIT - TABELA DE CONSULTORIA 07-2025 - CÓDIGO P8067)	MÊS	31.368,04	0,350000	10.978,81	18,00 197.618,65
1.1.2	Cotação-ORLA BC-0083-I	TOPÓGRAFO - (REFERÊNCIA DNIT - TABELA DE CONSULTORIA 07-2025 - CÓDIGO P8163)	MÊS	5.925,15	0,300000	1.777,55	18,00 31.995,81
1.1.3	Cotação-ORLA BC-0084-I	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO - (REFERÊNCIA DNIT - TABELA DE CONSULTORIA 07-2025 - CÓDIGO P8028)	MÊS	4.334,04	0,300000	1.300,21	18,00 23.403,82
1.1.4	Cotação-ORLA BC-0085-I	TÉCNICO DE OBRAS - (REFERÊNCIA DNIT - TABELA DE CONSULTORIA 07-2025 - CÓDIGO P8147)	MÊS	7.119,03	0,300000	2.135,71	18,00 38.442,76
1.1.5	Cotação-ORLA BC-0087-I	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR - (REFERÊNCIA DNIT - TABELA DE CONSULTORIA 07-2025 - CÓDIGO P8065)	MÊS	23.323,64	0,600000	13.994,18	18,00 251.895,31

Fechar

2. ESCRITÓRIO NO CANTEIRO DE OBRAS

Consiste na estrutura física da empresa para a execução dos trabalhos, tanto da instalação e manutenção do escritório bem como do transporte dos profissionais envolvidos.

- Escritório tipo container, 20", com banheiro completo e ar-condicionado, além de acabamentos e instalações diversas. O container deverá apresentar bom aspecto estético e funcional, sendo passível de solicitação de substituição em caso de container danificado, enferrujado

e/ou similar. A empresa deverá permitir amplo acesso da administração municipal neste espaço.

- Locação mensal.
- Ligação provisória de água, esgoto e energia: A empresa será responsável em realizar as instalações de infraestrutura geral do espaço. Não estão consideradas as infraestruturas de telecomunicações entendendo que estas serão executadas pelas empresas contratadas.
 - Unidade.
- Veículo de transporte de apoio e transporte dos trabalhadores: Previsto o uso de veículo do tipo picape 4x4 com capacidade de 1,10t – 147kW, considerando que esta deverá trafegar por área arenosa e de difícil mobilidade para veículos não tracionados. O veículo deverá também ser utilizado pela empresa para avaliar a fabricação das galerias e para conduzir os profissionais em reuniões na prefeitura municipal.
 - Utilização mensal – Veículo leve picape 4x4 com capacidade de 1,10 t - 147kW (sem motorista) – Considerada orientação do “Manual de Custos de Supervisão de Obras” do DNIT, 2024 – Considerado 1 unidade com 66 h produtivas e 116,49 h improdutivas – Considerada utilização do veículo pela própria equipe técnica - 02 veículos
- Custos diversos: previsão de valores para a manutenção do canteiro de obras, como despesas de energia elétrica, água, esgoto, internet, limpeza, materiais de higiene, materiais de escritório e informática.
 - Custo mensal – considerado fator de 3,00 pessoas, considerando que há a variação do número de pessoas na obra de 01 até 04 pessoas
- Mobiliário de escritório: Previsão de valores para equipar o escritório com os mobiliários adequados, preventivo, no mínimo, dois pontos de trabalhos com mesas e cadeiras, além de espaço do tipo armário e bancada para apoio de outros materiais. Prever a instalação de filtro de água e ponto de apoio de bancada de preparo básico de alimentação do tipo micro-ondas. Não será autorizado o uso de dispositivo à gás no ambiente.
 - Utilização mensal – dois servidores.

...Cadastro do orçamento da obra - Composição detalhada

Acesso apenas para perfil autorizado!

2.5 - VEÍCULO DE TRANSPORTE DE APOIO E PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES, CUSTOS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (ÁGUA, LUZ, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS) E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

Valores do item:

Valor do item R\$: 7.908,47 Valor do item com BDI R\$: 9.936,99 Quantidade: 18,00 Total do item com BDI R\$: 178.865,82

Criador do item:

Usuário criador: GIOVANNI PASQUALE BENINCA Cidade criadora: Balneário Camboriú

Composição do item Memorial descritivo do item

Itens da composição				Individual		Orçado	
No. Item	Referência	Descrição	U.M.	Custo R\$	Qtde	Tot. R\$	Tot. R\$
2.5.1	Cotação-ORLA BC-0092-I	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE APOIO E PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES (02 VEÍCULOS) - CHP - CÓDIGO E8891	Outros	78,98	52,800000	4.170,14	18,00 75.062,59
2.5.2	Cotação-ORLA BC-0093-I	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE APOIO E PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES (02 VEÍCULOS) - CHI - CÓDIGO E8891	Outros	23,64	93,190000	2.203,01	18,00 39.654,21
2.5.3	Cotação-ORLA BC-0094-I	CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIO (CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO, DE TELEFONIA, ALÉM DE CUSTOS COM LIMPEZA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA) - CUSTOS DE 03 PESSOAS (MÉDIA) - DNIT - B8959	MÊS	578,55	1,000000	578,55	18,00 10.413,90
2.5.4	Cotação-ORLA BC-0095-I	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - CUSTO DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE DOIS FUNCIONÁRIOS - DNIT - B8953	MÊS	956,76	1,000000	956,76	18,00 17.221,68

3. EQUIPAMENTOS DIRETOS E SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

Materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades, envolvendo:

- Equipamento de topografia: Equipamento de topografia completo para a realização das atividades pela equipe de topografia constituída de topógrafo e auxiliar de topografia.
 - Presença de meio período, 3 dias por semana.
- Imagens e aerofilmagens (topografia por VANT – DNIT): Execução de filmagens por VANT que possibilitem a obtenção de imagens de alta precisão e georreferenciadas. O equipamento poderá ser operado por equipe própria da empresa ou terceirizado. Os materiais a serem produzidos deverão ser georreferenciados a partir do sistema de coordenadas SIRGAS 2000 UTM 22 locais.
 - Unidades/mês.
- Laboratório de solos: A empresa deverá apresentar plano de controle dos materiais antes do início dos serviços, onde serão executadas as atividades conforme este plano de forma mensal durante todo o período de obra. A avaliação dos materiais deverá considerar a análise do concreto utilizado tanto nas galerias pré-fabricadas (ou seja, no canteiro fabril da execução das peças) e nos dispositivos moldados in loco. Além disso, análises dos materiais aplicados na obra como rachão, britas e outros também deverão ser analisados para que seja avaliada a qualidade dos materiais aplicados. Outros testes poderão ser avaliados pela municipalidade. A empresa deverá apresentar as notas fiscais dos serviços contratados para fins de medição. Este item deverá ser alinhado com a fiscalização do contrato.
 - Custo mensal.

::Cadastro do orçamento da obra - Composição detalhada

Acesso apenas para perfil autorizado!

3.1 - EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA, IMAGENS E AEROFILMAGENS E LABORATÓRIO DE SOLOS (COM OPERADOR)

Valores do item:

Valor do item R\$: 4.331,28 Valor do item com BDI R\$: 5.442,25 Quantidade: 18,00 Total do item com BDI R\$: 97.960,50

Criador do item:

Usuário criador: GIOVANNI PASQUALE BENINCA Cidade criadora: Balneário Camboriú

Composição do item Memorial descritivo do item

Itens da composição				Individual		Orçado	
No. Item	Referência	Descrição	U.M.	Custo R\$	Qtde	Tot. R\$	Tot. R\$
3.1.1	Cotação-ORLA BC-0088-I	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA - CESTA DE INSTALAÇÕES - DNIT - 07/2025 - CÓDIGO B8958	MÊS	5.426,19	0,300000	1.627,86	18,00 29.301,43
3.1.2	Cotação-ORLA BC-0089-I	IMAGEM E AEROFILMAGENS - TOPOGRAFIA POR VANT - CESTA DE INSTALAÇÕES - DNIT - 07/2025 - CÓDIGO B8961	MÊS	904,73	1,000000	904,73	18,00 16.285,14
3.1.3	Cotação-ORLA BC-0090-I	LABORATÓRIO DE SOLOS (INCLUSO OPERADOR) - CESTA DE INSTALAÇÕES - DNIT - 07/2025 - CÓDIGO B8957	MÊS	3.597,39	0,500000	1.798,70	18,00 32.376,51

INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa deverá realizar a fiscalização tanto da execução da obra quanto do fornecimento das galerias em si, verificando a qualidade do processo de fabricação das galerias quanto das entregas delas. Logo, a empresa deverá programar vistorias na unidade fabril das galerias para realizar o acompanhamento do processo de fabricação destas.

Os serviços de supervisão deverão observar a integralidade dos requisitos apresentados no Projeto Executivo e pelo órgão ambiental licenciador (IMA/SC) – LAI.

Os serviços de supervisão deverão subsidiar elementos técnicos para assegurar que os detalhamentos indicados no Projeto Executivo deverão ser executados de forma contínua até atingir as cotas e perfis projetados e demais condições e parâmetros técnicos estabelecidos no marco contratual em execução.

O Município de Balneário Camboriú considera as questões ambientais e comunitárias como elementos integrais deste projeto e está comprometido em buscar empresas que ofereçam as melhores práticas de gerenciamento ambiental em todos os aspectos das operações.

O projeto de engenharia e o licenciamento ambiental estabeleceram critérios que mantiveram objetivos e metas ambientais documentados, em funções e níveis relevantes que deverá ser uma responsabilidade subsidiária da empresa executora. Os objetivos e metas são mensuráveis e consistentes com a política ambiental, incluindo o compromisso de evitar a poluição, cumprir os requisitos legais e outros aplicáveis e melhorar continuamente.

Deve-se levar em consideração que o Licenciamento Ambiental apresentou condicionantes de programas ambientais que resultaram na construção do PBA – Plano Básico Ambiental – com a apresentação de dois programas ambientais para a Macrodrenagem, sendo eles o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e o PSP – Programa de Segurança da Praia, onde a empresa deverá se atentar aos programas construídos, além de possibilitar amplo e irrestrito acesso da fiscalização do contrato e do assessoramento do PBA contratado pelo município para o acompanhamento das atividades. Ainda, a empresa deverá seguir as orientações do assessoramento do PBA contratado pelo município, participando de atividades predecessoras à obra como treinamentos e outros, bem como aplicar os itens dos programas PGRCC e PSP.

A empresa também prestará apoio e executará serviços de análises de aditivos de valores e prazos, adentrando na verificação de composições, orçamentos, referências de valores e indicadores relativos aos índices possíveis de viabilidade técnica e legal para a consolidação de possíveis aditivos de valores ou prazos. Ainda, em caso da necessidade de aditivos, revisão de valores, reajustamento, repactuação de contrato, reequilíbrio econômico-financeiro, dentre outros, a empresa emitirá pareceres (com demonstração de viabilidade ou não) e construirá materiais de apoio para a municipalidade dar andamento nos processos contratuais. Inclui-se também a construção das planilhas em si de aditivos de valores, cronogramas físico-financeiros reajustados, entre outros, caso necessários se demonstrar durante a execução dos serviços.

- **A instalação de escritório de supervisão de obras;**

A empresa deverá se instalar em canteiro de obras devidamente equipado com materiais de escritório, ar-condicionado e sanitário para toda a equipe, durante todo o período de execução de obra. O espaço deverá ser diferente das demais empresas envolvidas na execução e controle da obra, sendo que a fiscalização da obra e deste contrato deverá ter amplo e irrestrito acesso ao ambiente de trabalho.

Todas as despesas de telefonia, internet, rádio, comunicações em geral, água, esgoto, energia, impressões, taxas administrativas e similares pertencentes à construção e gerenciamento do escritório serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora deste processo licitatório.

Considerada a locação mensal de um escritório do tipo container de 20", com banheiro e ar-condicionado. Período de locação igual ao período de obra. Foi considerado item de locação do container e outro item para mobiliário. Incluso

no valor a mobilização e desmobilização. Medições mensais conforme planilha orçamentária.

- **Topografia;**

Topografia Primitivas:

Realização de topografia na área que terá intervenção da obra, com margem para as áreas de movimentação de terra; Realização de levantamento nos dispositivos atuais de drenagem existente em toda a Orla para registro primitivo da situação.

Topografia da obra: equipe de topografia envolvendo um topógrafo e um auxiliar de topografia, além de equipamento total para a realização da obra. A equipe deverá auxiliar a fiscalização da ORLA referente ao alinhamento das galerias, garantindo que estas tenham as declividades projetadas, além de registrar e catalogar possíveis interferências com demais elementos existentes na Orla. A equipe deverá gerar relatórios, levantamentos e outros materiais.

A equipe de topografia deverá estar sempre presente na obra conforme descrito na planilha orçamentária.

O acompanhamento e Fiscalização das atividades de execução da obra deverá ser realizado por meio de levantamento de topografia e acompanhamento in loco.

Durante o andamento das obras e ao final deverá ser entregue um relatório consolidado que apresente a evolução das cotas de topografia das galerias instaladas. Trata-se de material “as-built” para garantia do registro de todos os elementos de cota existentes.

Deverão ser realizadas observações maregráficas durante a execução de toda a execução da obra tendo em vista a influência de maré no projeto em questão.

Todas as profundidades e o posicionamento do levantamento realizado deverão ser referenciadas ao Datum horizontal SIRGAS-2000. As posições deverão ser apresentadas em coordenadas planas na projeção de Gauss, sistema UTM, Zona 22.

Os resultados do levantamento de topografia deverão ser apresentados por meio de relatório técnico contendo toda a metodologia executada durante o levantamento.

Deverão acompanhar o relatório técnico os seguintes elementos: planta topográfica em escala adequada, em meio impresso e digital (em formato DWG e PDF); dados brutos em arquivos eletrônicos do

levantamento topográfico; planilha em formato digital do nivelamento geométrico realizado

Nas plantas batimétricas deverão ser apresentadas legendas, contendo o título do desenho, a escala do desenho, a projeção utilizada, o meridiano central adotado e o Datum vertical utilizado. Também deve constar nas plantas batimétricas o diagrama de redução das sondagens realizadas.

- **Elaboração de Relatórios de Acompanhamento**

Elaboração de Relatórios Diários de Acompanhamento (RDA), com a descrição das atividades realizadas, equipamentos utilizados, progresso da obra e informações de subsídio à fiscalização do contrato de execução da obra.

Elaboração de Relatórios Mensais de Andamento (RMA), com a descrição, documentário fotográfico, resultado dos serviços, medições dos serviços realizados pela Contratada para execução das obras, contendo desenhos, plantas elucidativos e correspondentes ao realizado;

Emissão de Relatório Final da Supervisão da obra, contendo todos os dados obtidos, fotografias, medições efetuadas (impresso e em arquivo digital).

- **Elaboração de Relatórios - Registros – Diário de Obra**

O supervisor ou o operador principal de cada turno manterá um diário de bordo para registrar eventos importantes na obra, como horas de operação, avarias, reparos, taxas de produção, condições climáticas, etc. A área que foi executada a obra durante o último turno será marcada nos esquemas de acompanhamento especialmente projetados.

Diariamente os relatórios da obra serão encaminhados aos responsáveis pelo Gerenciamento e Fiscalização das obras, onde deverão constar os serviços realizados e os quantitativos envolvidos no serviço (local e serviço realizado, trabalhadores envolvidos, horários e ciclos operacionais – com tempo de cada etapa operacional, percursos, condições climáticas, equipamentos utilizados), com evidências fotográficas, além de **anotar todas e quaisquer** ocorrências que mereçam registro. Estes relatórios deverão ser encaminhados por meio digital, ao endereço eletrônico do fiscal do contrato 1 (um) dia útil após a realização do serviço, pois eles apoiarão a medição do contrato.

O diário de obra deverá ser realizado na plataforma ENGEDEV. As comunicações deverão ser realizadas de maneira formal.

- **Comunicação**

A empresa contratada designará um Coordenador Geral que será o responsável por todas as informações e atividades de Supervisão. Ele será a interface principal do Contratado com a Contratante e seus designados, para os assuntos de gerenciamento e fiscalização de engenharia e meio ambiente, assuntos financeiros, jurídicos e administrativos.

- **Comunicação do progresso da obra**

Serão realizadas reuniões estruturadas regulares para garantir que ocorram comunicações efetivas entre todos os envolvidos na obra, desde aqueles ligados à CONTRATADA como aos que estão vinculados à CONTRATANTE.

Os agendamentos das reuniões serão prévios, com pelo menos 24 horas de antecedência, salvo em situações emergenciais, e a pauta dos assuntos deverá ser conhecidas com antecedência. Caso a reunião tenha conteúdo documental que exija conhecimento prévio, a agenda deverá ter antecedência suficiente para que todos os envolvidos tenham conhecimento prévio do tema a ser abordado, com a remessa antecipada do documento a ser discutido.

A comunicação será em idioma claramente entendidos pelos participantes do projeto. O idioma do contrato será o PORTUGUÊS.

- **Registros – Relatórios Mensais – Relatórios de Medição**

Com base em todas as informações coletadas nos materiais anteriormente explanados (topografia, relatórios diários, anotações e outros), a empresa supervisora deverá fornecer relatórios mensais dos serviços realizados pela empresa contratada, com objetivo de subsidiar a fiscalização da obra no fechamento e medição mensal para a empresa executora da obra. Estes relatórios mensais deverão possuir minimamente (não exclusivamente):

- **Registros fotográficos de avanço da obra;**
- **Levantamentos topográficos de acompanhamento da obra, incluindo plantas baixas e cortes das intervenções na área trabalhada no período;**
- **Relatórios de topografia demonstrando o volume de materiais trabalhados (escavados, aplicados no local, dentre outros) e**

demais parâmetros quantitativos que possam auxiliar o gerenciamento e fiscalização da obra;

- **Planilha sugestiva de medição mensal da empresa executora da obra com base na planilha referencial de preço de execução da obra, contendo as justificativas de forma detalhadas para o pagamento e medição da empresa executora da obra;**
- **Desenhos e/ou plantas elucidativas correspondentes ao realizado.**
- **Relatório Final**

Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser realizado relatório final da obra com todas as informações, imagens, dados e situações importantes da obra, bem como relação de medições realizadas e descrição tanto dos serviços executados pela empresa executora da obra bem como da empresa supervisora da obra (este segundo, objeto deste processo licitatório).

CENÁRIOS:

Há a possibilidade das obras de Macrodrenagem da parte Sul e Norte de serem concomitantes. Nesse sentido, considerando que a planilha possui pagamentos mensais, foram construídos cenários referentes às diferentes possibilidades que nortearão as medições dos trabalhos. Reforça-se que a empresa declara ciência referente às definições abaixo:

- a) Cenário 01: Macrodrenagem Sul inicia logo após a finalização da Macrodrenagem Norte. Neste cenário as medições ocorrerão conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiros originais.
- b) Cenário 02: Há um intervalo sem obras entre a finalização da Macrodrenagem Norte e o início da Macrodrenagem Sul ou há a interrupção dos trabalhos tendo em vista a temporada de verão. Neste cenário haverá a interrupção do pagamento mensal da equipe de profissionais, do veículo de transporte, dos custos diversos de escritório, do mobiliário do escritório, dos equipamentos de topografia, das imagens e aerofilagens e do laboratório de solos. Poderá, caso alinhado e entendido pela fiscalização, apenas o pagamento referente a locação do container tendo em vista uma possível vantagem em permanecer com o container no canteiro de obras até o início da obra da Macrodrenagem Sul.
- c) Cenário 03: Uma obra ocorrendo concomitantemente à outra. Nesse cenário entende-se que haverá mais trabalho para a empresa fiscalizadora realizar tendo em vista se tratar de duas obras, porém, entende-se que não

há necessidade de duplicidade de equipe, tendo em vista a proximidade das duas obras e por se tratar do mesmo projeto. Nesse cenário, os itens de “Equipe de Profissionais” e de “Equipamentos diretos e serviços de apoio à fiscalização” serão majorados em 50% (cinquenta por cento) para atender a demanda de assessoramento das duas obras.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o presente objeto, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

A CONTRATADA deverá realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;

A CONTRATADA deverá indicar representante, que poderá ser também o responsável técnico da supervisão, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

A CONTRATADA deverá manter profissional técnico(a) devidamente habilitado(a) no CREA, aceito(a) pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes à obra e assinar em nome da empresa CONTRATADA, todos os documentos técnicos, inclusive os aceites de instruções técnicas e as planilhas de medições durante a execução do Contrato;

A CONTRATADA deverá efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados neste Projeto Básico;

A CONTRATADA deverá dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA deverá manter na obra, em local de acesso fácil, cópia dos projetos, licenças, ART's e o Livro Diário de Ocorrências (Diário de Obra, Diário de Bordo e/ou similares);

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.

A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

Procedimentos operacionais referentes a alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo formal entre as partes.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, se darão sempre através de correspondência formal, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, ou correio eletrônico institucional (e-mail), não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao gerente da Contratada e aos seus prepostos pelos serviços, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Supervisor(es), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço, todo e qualquer membro de sua equipe, seja ele funcionário ou contratado, julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, através de comunicado formal e justificado, os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros especificados. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem formal da Fiscalização.

O acompanhamento das atividades dos técnicos da CONTRATADA por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

É proibida a existência de alojamento nas áreas da praia, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade sobre a estadia de seus trabalhadores.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos. Além disso, a empresa supervisora deverá possuir equipamentos extras de segurança (05 unidades completas de todos os EPI's) para equipe da Prefeitura de Balneário Camboriú realizar vistorias nos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo a seus integrantes, com intuito de identificação dos profissionais em campo.

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo-a prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

A assinatura do coordenador/responsável técnico pela supervisão deverá estar em todos os relatórios realizados pela empresa contratada.

A CONTRATADA declara que em caso da municipalidade de Balneário Camboriú executar a Macrodrenagem Norte e Sul esta acabará realizando a fiscalização paralela das duas obras, sem ônus à municipalidade no que concerne ao tema de canteiro de obras, equipe e equipamentos.

A CONTRATADA possui ciência que na temporada a obra da Macrodrenagem será paralisada, da mesma forma serão paralisadas as atividades de fiscalização/assessoramento. Dessa forma, não incidirão custos de equipe e equipamentos para a municipalidade ressarcir nesse

tempo, com exceção dos itens de locação de container, mobiliário de escritório e custos diversos.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão de Projetos
Especiais